



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

|                | ASSINATURA     | Ano |
|----------------|----------------|-----|
| As três séries | Kz: 470 615,00 |     |
| A 1.ª série    | Kz: 277 900,00 |     |
| A 2.ª série    | Kz: 145 500,00 |     |
| A 3.ª série    | Kz: 115 470,00 |     |

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Ministérios da Educação e das Telecomunicações e Tecnologias de Informação

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 29/15:

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto de Telecomunicações abreviadamente designado por «ITEL». — Revoga o Decreto Executivo Conjunto n.º 29/85, de 29 de Abril, e toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

### Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação

#### Decreto Executivo n.º 30/15:

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo deste Ministério.

### Ministério da Cultura

#### Decreto Executivo n.º 31/15:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional o Cemitério dos Reis do Kongo, Yala Nkuwu, Túmulo de Dona Mpolo, Igreja Evangélica Baptista, Igreja de Santo António, Igreja da Nossa Senhora da Conceição, Mpidi-a-Tady, Swingilu, Antiga Prisão do Governo Colonial, Residência dos Secretários dos Reis do Kongo e Tady-dya-Bukikwa, bens situados em Mbanza Kongo, Província do Zaire.

#### Decreto Executivo n.º 32/15:

Classifica como Património Histórico-Cultural Nacional a «Igreja da Missão de Santo António do Mpinda», na Província do Zaire.

#### Despacho n.º 44/15:

Subdelega competência a João Pedro da Cunha Lourenço, Director Geral, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços dos Investigadores encarregue de proceder à recolha e registo de todos os dados e informações sobre os principais acontecimentos históricos relativos à Luta de Libertaçāo Nacional, no âmbito do Projecto sobre as Fontes Orais.

### MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DAS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

#### Decreto Executivo Conjunto n.º 29/15 de 3 de Fevereiro

Considerando a contínua necessidade de capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento das competências dos quadros angolanos nos domínios das telecomunicações, tecnologias de informação, electrónica, e teledifusão, de modo a dotar o Sector das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação de técnicos de excelência;

Convinho a dinamizar a formação média e técnico-profissional de referência, para responder as carências de recursos humanos qualificados das instituições públicas e privadas do País, fomentando a inovação e desenvolvimento;

Tendo em conta que a formação profissional especializada desempenha um papel estruturante no crescimento e reforço da competitividade das instituições, e no desenvolvimento económico e no equilíbrio social;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, o Presidente da República, e de acordo com o artigo 25.º da Lei n.º 13/01, de 31 de Dezembro, de Bases do Sistema de Educação, conjugados e com o ponto 3.2.6 do Despacho Presidencial n.º 71/11, de 12 de Setembro, que aprova o Livro Branco das Tecnologias de Informação e Comunicação, determina-se:

#### ARTIGO 1.º (Aprovação)

É aprovado o Estatuto Orgânico do Instituto de Telecomunicações, abreviadamente designado por «ITEL», anexo ao presente Diploma e que dele faz parte integrante.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 5 de Janeiro de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*

---

**Decreto Executivo n.º 32/15**  
de 3 de Fevereiro

Considerando que a Igreja da Missão de Santo António do Mpinda, inaugurada em 17 de Outubro de 1943, é um dos mais interessantes exemplares da arquitectura religiosa do Século XX que subsiste em Angola;

Havendo necessidade de se promover o seu reconhecimento como um monumento histórico-cultural nacional, de acordo com o carácter matrícia e extensão bem;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelos artigos 8.º, 11.º e 19.º do Decreto Presidencial n.º 53/13, de 6 de Junho, determino:

ARTIGO 1.º  
(Classificação)

É classificado como Património Histórico-Cultural Nacional a «Igreja da Missão de Santo António do Mpinda», na Província do Zaire.

ARTIGO 2.º  
(Competência)

Compete às entidades da Administração Local do Estado, a tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do referido bem e da sua zona de protecção.

ARTIGO 3.º  
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura.

ARTIGO 4.º  
(Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 5 de Janeiro de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*

---

**Despacho n.º 44/15**  
de 3 de Fevereiro

Havendo necessidade de autorizar a assinatura dos Contrato de Prestação de Serviços dos Investigadores encarregue de proceder à recolha e registo de todos os dados e informações sobre os principais acontecimentos históricos relativos à Luta de Libertação Nacional, no âmbito do Projecto sobre as Fontes Orais;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 268/14, de 22 de Setembro, determino:

ARTIGO 1.º  
(Subdelegação)

É subdelegada competência o Director Geral, João Pedro da Cunha Lourenço, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços dos Investigadores encarregue de proceder à recolha e registo de todos os dados e informações sobre os principais acontecimentos históricos relativos à Luta de Libertação Nacional, no âmbito do Projecto sobre as Fontes Orais.

ARTIGO 2.º  
(Entrada em vigor)

Este Despacho entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se.

Luanda, aos 19 de Janeiro de 2015.

A Ministra, *Rosa Maria Martins da Cruz e Silva*